



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1766 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

VIVA ORLÂNDIA

114

ANOS



05/04
JOTA QUEST



06/04
**DENNIS DJ,
FRED E FABRÍCIO**



07/04
DILSINHO



**PRAÇA DOS
IMIGRANTES**
A PARTIR DAS 20h

**ENTRADA
GRATUITA**



Prefeitura de
ORLÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.330

De 21 de fevereiro de 2024.

Regulamenta a Lei nº 4.381, de 19 de fevereiro de 2024, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Orlandia durante o exercício 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Orlandia, durante o exercício 2024, instituído pela Lei nº 4.381, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. O requerimento de ingresso no REFIS, conforme modelo constante do Anexo Único deste decreto, assinado pelo contribuinte ou responsável legal, será dirigido ao Diretor da Divisão de Tributação.

§ 1º. No requerimento deverá o contribuinte ou o responsável legal indicar os débitos que pretende pagar ou parcelar, inclusive com a indicação do exercício respectivo, sendo vedado à Fazenda Municipal condicionar a formalização do acordo à inclusão de outros débitos não indicados pelo contribuinte ou responsável legal no momento da adesão ao programa de que trata a Lei Municipal nº 4.381/2024.

§ 2º. O contribuinte ou o responsável legal poderá ser representado por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para requer a adesão ao REFIS, devendo apresentar o respectivo instrumento de mandato que ficará retido na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia.

§ 3º. O requerimento, devidamente instruído, deve ser entregue para protocolamento na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia em horário e dias de expediente ao público, observando-se o disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.381/2024.

§ 4º. O requerimento será sumariamente indeferido quando não for protocolado nos prazos legalmente fixados, de acordo com o número de parcelas que o contribuinte ou o responsável legal pretenda dividir o seu débito, ou quando estiver desacompanhado dos documentos exigidos por este decreto.

Art. 3º. Compete ao funcionário público lotado na Divisão de Tributação que receber o requerimento de adesão ao REFIS verificar se o pedido se acha acompanhado dos documentos necessários e o requerimento corretamente preenchido, sem nenhum dado faltante, inclusive a assinatura do contribuinte ou responsável legal e das testemunhas.

§ 1º. Caso os dados do contribuinte ou do responsável legal ou do imóvel, quando for o caso, contidos no requerimento se encontrem em desacordo com aqueles constantes nos cadastros mobiliários e imobiliários municipais, o requerimento somente poderá ser recebido após a correção e atualização dos dados, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 2º. Havendo duplicidade de cadastros municipais para um mesmo contribuinte, o requerimento somente poderá ser recebido após a unificação dos cadastros.

Art. 4º. Será entregue ao contribuinte ou responsável legal o documento de arrecadação correspondente ao débito consolidado incluído no REFIS.

Parágrafo único. Na consolidação do débito, caso este já esteja em execução fiscal, deverá ser incluído o valor de R\$ 106,08 (cento e seis reais e oito centavos), correspondente a uma cota de ressarcimento para diligências de Oficial de Justiça, até 50 Km da sede do juízo, atualmente vigente no Estado de São Paulo, .

Art. 5º. O Diretor da Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia deverá comunicar a Procuradoria Jurídica do Município quanto à adesão do contribuinte ou do responsável legal ao REFIS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua formalização, quando aquele estiver em execução fiscal.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá as instruções complementares que forem necessárias à implementação do disposto neste decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 21 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 5.330/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão de Tributação

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2024 nº

1. Identificação do Contribuinte Devedor

Nome	
CPF/CNPJ	RG/IE
Nacionalidade	Estado Civil
Profissão	Data de Nascimento
Endereço	
Bairro	Cidade
CEP	Telefone
e-mail	
Repres. Legal/Procurador (Doc. Anexo)	

2. Identificação do Débito

Solicito a minha adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024 referente ao(s) débito(s) do(s) exercício(s) (**anos**), abaixo indicados:

- IPTU/TRL/COSIP – Cadastro Imobiliário: (**preencher com o nº. do cadastro**)
- ISS – Cadastro do contribuinte: (**preencher com o nº. do cadastro**)
- Tarifa de água e esgoto – Unidade: (**preencher com o nº. da(s)unidade consumidora**)
- Outros tributos ou tarifas – Especificar: (**identificar**) - Cadastro do contribuinte: (**preencher com o nº. do cadastro**)
- Saldo de parcelamentos anteriores: Acordo nº (**preencher com o nº. do acordo**)

3. Atualização do Débito

Valor do débito consolidado e atualizado monetariamente até (**data da atualização**): R\$ (**preencher com o valor total do débito consolidado e atualizado**), constituído por:

- a) Valor do principal: (**preencher com o valor do principal**)
- b) Valor da correção monetária: R\$ (**preencher com o valor da correção monetária**)
- c) Multa: R\$ (**preencher com o valor da multa**)
- d) Juros: R\$ (**preencher com o valor dos juros**)
- e) Despesas processuais: R\$ (**R\$ 106,08 em caso do débito estar em execução fiscal**)
- f) Honorários advocatícios (10%): R\$ (**preencher com o valor em caso de execução fiscal**)

4. Especificação do Débito a ser Pago

Valor total dos abatimentos legais (multa e juros): R\$

Valor total do débito a ser pago: R\$

Quantidade de parcelas:

Valor da parcela: R\$

Data do vencimento da primeira parcela:

I – ANVERSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2024

Nº (preencher com o nº. de controle)

Pelo presente Termo de Requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024, o requerente, abaixo assinado, reconhece, assume e confessa dever à Fazenda do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, o valor do débito consolidado e atualizado monetariamente até esta data, conforme indicado nos quadros 2 e 3 deste instrumento. O requerente, na melhor forma de direito, compromete-se a pagar o valor total do débito ora reconhecido, assumido e confessado, na forma e prazo(s) constante(s) do quadro 4 deste instrumento. O requerente, de forma irrevogável e irrevogável, reconhece como líquida e certa a dívida confessada e declara ter conhecimento de que a permanência no REFIS fica condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 4.381/2024 e no Decreto nº 5.330/2024, cujo conteúdo conhece integralmente, a ele aderindo sem qualquer ressalva, e que o seu descumprimento acarretará a perda dos abatimentos legais constantes do quadro 4 deste instrumento. A este Termo se aplica os arts. 389 e 395 do CPC e arts. 212, I, e 214 do CC, produzindo os efeitos previstos no art. 174, par. ún., do CTN e no art. 202, VI, do CC. Esta confissão implica na desistência, sendo o caso, de qualquer ação judicial, embargo à execução fiscal ou processo administrativo em que o requerente esteja questionando ou venha a questionar o débito ora reconhecido e confessado, autorizando a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Orlandia, desde já, a juntar cópia deste Termo nos autos respectivos e requerer a extinção do feito perante a autoridade judiciária ou administrativa competente, arcando o requerente com os ônus da sucumbência, se houver. O requerente renuncia ao direito de promover, seja a que tempo for, qualquer ação judicial, embargos à execução fiscal ou processo administrativo para questionar o débito ora reconhecido e confessado. Havendo execução fiscal da dívida, embargada ou não, o requerente concorda com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obriga neste Termo, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do CPC, mantendo-se até o final do parcelamento eventuais garantias dadas em Juízo. Se o débito parcelado estiver em protesto, concorda o requerente que a sua baixa somente ocorrerá após o pagamento do débito confessado. O requerente também desiste de forma irrevogável e irrevogável de quaisquer parcelamentos anteriormente e seus benefícios correspondentes, feitos com o Município e no qual estejam incluídos os débitos ora confessados e parcelados.

Orlândia, (dia) de (mês) de(ano).

Assinatura do Requerente

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

II - VERSO

Portarias

PORTARIA Nº 30.879

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“**CONCEDE, 60 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. ZELMA DIAS LAVANHOLI.**”

PORTARIA Nº 30.880

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“**EXONERA, a pedido, o (a) SRA. TALITA MARQUES BORDONAL,** do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A-1.**”

PORTARIA N.º 30.877

de 21 de Fevereiro de 2024.

“**INSTAURA** processo administrativo em face da empresa **VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ n.º 08.855.152/0001-88 que firmou Contrato Administrativo com o Município em 30.11.2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 151/2023 (Aquisição de móveis e equipamentos domésticos para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e suas unidades (CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Acolhimento São Francisco de Assis, Projeto Adolescente no Esporte e a Organização da Sociedade Civil APAE), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como das previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo (cláusula 9.ª), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (inexecução - não entrega dos produtos constantes na nota de empenho 12.740/2023)”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

CONSIDERANDO a inexecução contratual descrita e documentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a empresa **VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ n.º 08.855.152/0001-88, objetivando a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo

(cláusula 9.ª), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (inexecução - não entrega dos produtos constantes na nota de empenho 12.740/2023);

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I - Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 15.979.654-4-SSP/SP;

II - Laíne Aparecida Pascoal Pereira, Auxiliar Administrativo “B”, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º 43.316.716-6-SSP/SP;

III - Maria Clara da Silva, Ajudante Operacional, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º 62.035.726-5-SSP/SP;

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§ 2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 3.º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 21 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 30.878

de 21 de Fevereiro de 2024.

“**INSTAURA** processo administrativo em face da empresa **DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 33.511.513/0001-16 que firmou Ata de Registro de Preços com o Município em 23.11.2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 01/2022 (Registro de Preços para aquisição de suplementos nutricionais oral e/ou dieta enteral, fórmulas especiais e fórmulas infantis especiais alimentares para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços (cláusula 5.ª), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (inexecução parcial - não entrega dos produtos constantes na nota de empenho 9.338/2023)”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art.

90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

CONSIDERANDO a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços descrita e documentada pela Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Municipal);

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a empresa **DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 33.511.513/0001-16, objetivando a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços (cláusula 5.ª), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (inexecução parcial – não entrega dos produtos constantes na nota de empenho 9.338/2023);

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 15.979.654-4-SSP/SP;

II – Laíne Aparecida Pascoal Pereira, Auxiliar Administrativo “B”, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º 43.316.716-6-SSP/SP;

III – Maria Clara da Silva, Ajudante Operacional, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º 62.035.726-5-SSP/SP;

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§ 2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 3.º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 21 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
-----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Avenida do Café - nº. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

RESOLUÇÃO - SEMA Nº 01, de 21 de fevereiro de 2024.

Disciplina a arborização urbana, quanto ao seu manejo referente à poda e supressão de árvores nos logradouros públicos no município de Orlandia-SP.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando que a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA tem por objetivo promover a atualização de alguns dos seus procedimentos para se adequar as normas internas e ao escopo de sua gestão,

Considerando o disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº. 3.763, de 28 de setembro de 2010, que institui normas de proteção à arborização urbana do Município de Orlandia e dá outras providências,

Considerando a necessidade de tornar mais flexível os serviços de podas, reduzindo toda a burocracia administrativa, que envolve a questão,

Considerando que ao facilitar o manejo de podas não significa reduzir a cobertura vegetal da cidade,

Considerando que a legislação aprovada há quatorze anos não atende mais as necessidades da nova realidade urbana,

Considerando que a solicitação de autorização para a poda se tornou ineficiente e inexecutável na sua aplicabilidade,

Considerando que a orientação, cursos, palestras, divulgação e informação sobre a correta forma de poda na arborização urbana suplantam a exigência de pedido de autorização expressa na Lei Complementar nº. 3.763, de 28 de setembro de 2010,

Considerando a necessidade de atualização e uma visão moderna da nova realidade no tocante a arborização urbana como um todo, incluindo podas e supressões.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplina o manejo de poda na arborização urbana.

Parágrafo único. A poda de que trata esta resolução somente poderá ser feita por quem esteja devidamente capacitado para a tarefa nos termos desta resolução, sem necessidade de prévia autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º. São capacitados para a poda de qualquer árvore integrante da arborização urbana:

I – Funcionário público municipal, devidamente treinado;

II – Pessoas jurídicas e concessionárias de serviços públicos, desde que as mesmas possuam funcionários treinados através de curso de poda em arborização urbana;

III - Corpo de Bombeiros e CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz,

IV – Pessoas físicas, devidamente treinadas e/ou orientadas.

§ 1º. No caso do item III, o Corpo de Bombeiros e a CPFL deverão informar a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, através de relatórios, os locais onde fizeram ou onde farão as podas.

Art. 3º. As podas deverão atender as especificações da norma brasileira - ABNT NBR 16246-1, de 2013, que estabelece os procedimentos para poda de árvores e outras plantas lenhosas em áreas urbanas, bem como atender aos tipos básicos de podas.

Art. 4º. São tipos básicos de podas:

I - poda de formação: poda realizada no viveiro de mudas e que condiciona o desenvolvimento da muda em uma haste única com caule ereto até atingir a altura aproximada de 2,0 (dois) metros para sua adaptação às condições em que vai ser plantada definitivamente;

II - poda de condução: poda de intervenção precoce em muda já plantada no local definitivo, visando conduzir a planta em seu eixo de crescimento, retirando os ramos indesejáveis e ramificações baixas, direcionando o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie;

III - poda de manutenção ou limpeza: poda realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido à possibilidade de queda e por ser foco de problemas fitossanitários;

IV - poda de correção: poda que visa eliminar problemas estruturais, removendo partes da árvore em desarmonia ou que comprometam a estabilidade do indivíduo, como ramos cruzados, codominantes e aqueles com bifurcação em “V”, que mantém a casca inclusa e formam pontos de ruptura, podendo também ser realizada com o objetivo de equilibrar a copa;

V - poda de adequação: é a poda empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, podendo também ser realizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular, desde que não seja possível a realocação dos equipamentos urbanos que interferem com a arborização;

VI - poda de levantamento de copa: é a poda que consiste na remoção mínima necessária dos ramos mais baixos da copa, geralmente utilizada para remover partes da árvore que impeçam à livre circulação de pessoas e veículos, devendo ser evitada a retirada de galhos de diâmetro maior do que 1/3 (um terço) do ramo no qual se origina, bem como o levantamento excessivo que prejudica a estabilidade da árvore e que possa provocar o declínio de indivíduos adultos.

§ 1º. Fica vedada a poda drástica ou excessiva das árvores integrantes da arborização urbana conforme determina o artigo 20 da Lei Complementar nº. 3.763, de 28 de setembro de 2010.

§ 2º. A poda drástica ou excessiva poderá ser excepcionalmente permitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em casos extremos de graves injúrias mecânicas e de doenças, nos quais a copa da árvore esteja frágil, oferecendo risco às pessoas que transitam no local ou, ainda, riscos de danificar equipamentos, ou ainda nos casos em que tal prática for necessária para posterior supressão.

Art. 5º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA fará as orientações necessárias aos prestadores profissionais de serviço de poda e outros interessados sobre as formas corretas e permitidas de poda na arborização urbana.

Art. 6º. Disciplina a Supressão na arborização urbana.

§ 1º. O pedido para a supressão de árvores será mantido e irrevogável e penalizará quem o fizer sem autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA.

§ 2º. A supressão de qualquer árvore integrante da arborização urbana somente será permitida com prévia autorização por escrito através do despacho do Secretário Municipal do Meio Ambiente, ou a quem for delegada esta função, embasada em laudo técnico emitido pelo funcionário público legalmente habilitado.

I - Considera-se funcionário público legalmente habilitado a pessoa que possua curso superior completo em engenharia agrônômica ou engenharia florestal.

II – Excepcionalmente e somente em caso de ausência por férias, licença, afastamento ou por qualquer outro motivo do funcionário público legalmente habilitado - o Secretário Municipal do Meio Ambiente poderá emitir o despacho sem o laudo técnico, no entanto, deverá relatar no despacho a razão pela qual não houve a emissão do laudo.

Art. 7º. A pessoa física ou jurídica que necessitar fazer a supressão de árvore localizada no passeio público fronteiro ao seu imóvel deverá requerê-la à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, justificando a sua necessidade e indicando a sua localização.

§ 1º. Quando a pessoa não for proprietária do imóvel deverá apresentar a anuência do proprietário autorizando-o a pedir a supressão.

§ 2º. Quando o imóvel for de pessoa jurídica, ou administrado por síndico ou imobiliária, o representante legal poderá efetuar o pedido de supressão em nome deste, assumindo, no entanto, a responsabilidade pessoal pelo ato.

§ 3º. No caso de implantação de obras e/ou reformas do imóvel o solicitante deverá apresentar a planta ou croqui da área ou assinar a declaração atestando a necessidade de supressão de árvore(s).

§ 4º. Após o deferimento do pedido de supressão o requerente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a supressão da árvore e substituição da mesma em conformidade com o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº. 3.763, de 28 de setembro de 2010.

Art. 8º. A poda e/ou a supressão de árvore arbórea localizada em outros logradouros públicos ou no interior de prédios públicos serão executadas pela Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, direta ou indiretamente, devendo esta obter a competente autorização junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA.

Parágrafo único. O responsável pelo órgão ou repartição pública onde se encontre a árvore a ser podada ou suprimida deverá solicitá-la para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, via protocolo.

Ar. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 21 de fevereiro de 2024.

José Inácio Dantas Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
 -----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
 Avenida do Café - nº. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES _____ / _____

*REQUERENTE:		
RG:	CPF/CNPJ:	TELEFONE:
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: () SIM () NÃO		
LOCALIZAÇÃO DA(S) ÁRVORE(S):		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
QUANTIDADE DE ÁRVORES:		
ESPÉCIE(S):		
MOTIVOS:		

***OBS:**

- 1 - Quando o munícipe não for o proprietário do imóvel deverá apresentar a autorização do proprietário autorizando-o a pedir a supressão.
- 2 - A solicitação de supressão para a implantação de obras e/ou reformas de empreendimentos deverá estar acompanhada de planta, croqui da área, ou assinar a declaração abaixo:
- 3 - () Declaro para os devidos fins, que solicitei a supressão de árvore (s) no passeio público fronteiro ao meu imóvel por motivo de implantação de obras e/ou reformas de empreendimento.

Orlândia, _____ / _____ / _____

Assinatura do requerente

REQUERIMENTO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES _____ / _____

Concedida autorização para supressão(s) de árvore(s), deverá ser plantada na mesma propriedade, um 1 (um) indivíduo para cada removido, de porte adequado, no ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o deferimento do pedido de supressão.

Não havendo espaço adequado no mesmo local, como forma de Compensação Ambiental, o requerente deverá doar para cada árvore suprimida 2 (duas) mudas para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o deferimento do pedido de supressão.

A falta de plantio ou doação de mudas como forma de substituição ou compensação ambiental: Multa de 8 UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por árvore não plantada e ou não doada.

O requerente deverá aguardar o despacho e procurá-lo na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste requerimento.

Orlândia, _____ / _____ / _____

L.C Nº. 3.763 de 28 de setembro de 2010 e Resolução - SEMA Nº 01 de 21 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
-----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Avenida do Café - n°. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Eu, _____, portador do RG:
_____, e CPF: _____, pela presente autorizo o Senhor (a)
_____, RG: _____
e CPF: _____, a comparecer junto a Secretaria Municipal do Meio
Ambiente - SEMA, e em meu nome, solicitar a supressão de _____ árvore (s)
localizada (s) no passeio público fronteiro ao meu imóvel localizado
na _____ n°. _____ bairro _____.

Por ser a expressão da verdade e para que produza seus devidos efeitos legais, dato e
assino a presente autorização.

Orlândia, _____ de _____ de _____

Proprietário do Imóvel

L.C Nº. 3.763 de 28 de setembro de 2010 e Resolução - SEMA Nº 01 de 21 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
-----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Avenida do Café - nº. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

RESOLUÇÃO - SEMA Nº 02, de 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a necessidade de disciplinar o plantio de árvores nos logradouros públicos no município de Orlandia-SP.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a necessidade de divulgar e informar aos munícipes sobre as espécies arbóreas que melhores se adaptam ao plantio nos logradouros públicos;

Considerando que um bom planejamento da arborização urbana requer conhecimentos das espécies, seus portes, frutificação, tipo de copa, entre outras características e exigências.

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o uso adequado e planejado da arborização urbana nos logradouros públicos do Município de Orlandia.

Art. 2º - Estabelece.

I - Regra geral para o plantio de mudas em calçadas.

II - Árvores recomendadas para o plantio em calçadas.

III - Árvores impróprias para o plantio em calçadas.

IV - Árvores recomendadas para plantio em praças e parques.

V – Esquema para o plantio das mudas.

Ar. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia 21 de fevereiro de 2024.

José Inácio Dantas Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
-----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Avenida do Café - nº. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

ANEXO I

Regra geral para o plantio de mudas em calçadas.

Algumas medidas a observar:

Distância da muda em relação a guia	0,50 m
Distância das esquinas	5,00 m
Distância de postes de fiação e iluminação	4,00 m
Distância de placas de sinalização de trânsito	3,00 m
Distância de semáforos	6,00 m
Distância de bocas de lobo e caixa de inspeção	1,50 m
Distância de guias rebaixadas (acesso de veículos e cadeirantes)	1,50 m

II - Espaçamentos entre as mudas:

4 metros entre espécies de pequeno porte.

6 metros entre espécies de médio porte.

8 metros entre espécies de grande porte.

a) Espécies de pequeno porte, àquelas que na fase adulta atingem no máximo 6 (seis) metros de altura e que possuem diâmetro de copa de 5 (cinco) metros, em média.

b) Espécies de médio porte, àquelas que na fase adulta atingem no máximo 12 (doze) metros de altura e que possuem diâmetro de copa de 7 (sete) metros, em média.

c) Espécies de grande porte, àquelas com altura superior a 12 (doze) metros e com diâmetro de copa superior a 10 (dez) metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
 -----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
 Avenida do Café - n.º. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

ANEXO II

Árvores recomendadas para o plantio em calçadas.

Nome popular	Nome científico	Porte	Crescimento
Aldrago	<i>Pterocarpus violaceus</i>	M	rápido
Alecrim-de-campinas	<i>Holocalyx balansae</i>	G	lento
Alfeneiro-do-japão, Ligusto	<i>Ligustrum lucidum</i>	M	rápido
Algodão-da-praia	<i>Hibiscus pernambucensis</i>	P	médio
Amoreira	<i>Morus nigra</i>	M	médio
Aroeira pimenteira	<i>Schinus terebinthifolia</i>	P	médio
Aroeira salsa ou Falso-chorão	<i>Schinus molle</i>	M	médio
Cassia do nordeste, Canafistula-de-besouro	<i>Senna spectabilis</i>	M	rápido
Cassia Imperial, Chuva de Ouro	<i>Cassia fistula</i>	M	rápido
Cassia-rodoviária, Pau-pretinho	<i>Cenostigma tocantinum</i>	G	rápido
Chuva-de-ouro-da-amazônia, Lanterneira	<i>Lophantera lactescens</i>	G	médio
Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	M	médio
Escova de garrafa	<i>Callistemon imperialis</i>	P	médio
Ipê-amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>	M	médio
Ipê-branco	<i>Tabebuia roseo-alba</i>	M	rápido
Ipê-roxo de bola	<i>Tabebuia impetiginosa</i>	G	médio
Ipê verde - Caroba de flor verde	<i>Cybistax antisiphilitica</i>	M	lento
Jacarandá-mimoso	<i>Jacaranda mimosaefolia</i>	G	rápido
Manacá-da-serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>	P/M	rápido
Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	G	lento
Pata-de-vaca	<i>Bauhinia forticata</i>	P/M	rápido
Pau-brasil	<i>Caesalpinia echinata</i>	G	lento
Pau-fava, Aleluia, Fedegoso	<i>Senna macranthera</i>	M	rápido
Pau-ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	G	rápido
Pau-mulato, Mulateiro	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	G	lento
Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	P	rápido
Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	M	rápido
Resedá, Extremosa	<i>Lagerstroemia indica</i>	M	médio
Sabão-de-soldado	<i>Sapindus saponaria</i>	G	rápido
Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	M	rápido

Nota: Outras espécies que não constam nesta relação também poderão ser usadas pelos munícipes, porém, mediante recomendação técnica e orientações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA. O plantio de árvores frutíferas na cidade é ambientalmente recomendável e salutar. Todavia, as plantas com frutos carnosos devem ser evitadas nos passeios (escorregões), nos locais de trânsito intenso de veículos (atropelamentos) e nos estacionamentos (danos aos veículos). Um dos grandes problemas das frutíferas na calçada são suas ramificações e formação de copas. As árvores frutíferas ramificam desde o início do tronco, muito próximo do chão e isso faz com que as pessoas que precisam passar pela calçada tenham muitas dificuldades e impedimentos de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
 -----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
 Avenida do Café - n.º. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

ANEXO III

Árvores impróprias para o plantio em calçadas.

Nome Popular	Nome Científico	Família	Observações
Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	Bombacaceae	atinge grandes dimensões em altura, diâmetro de tronco e copa, madeira de baixa densidade e ramos frágeis
Figueiras e falsas seringueiras	<i>Ficus spp.</i>	Moraceae	sistema radicular agressivo e vigoroso; apresenta raízes adventícias; atinge grandes dimensões em altura, diâmetro de tronco, copa e sistema radicular
Guapupuvu	<i>Schizolobium parahyba (Vell) S.F. Blake</i>	Leguminosa	madeira muito leve; ramos frágeis e suscetíveis de queda
Eucalipto	<i>Eucalyptus spp.</i>	Myrtaceae	a maioria das espécies atingem grandes dimensões; possuem sistema radicular pouco profundo e apresenta derrama natural
Pau-formiga	<i>Triplaris spp.</i>	Polygonaceae	madeira leve; atinge grandes alturas; possui sistema radicular superficial e vive em associações com formigas
Flamboyant	<i>Delonix regia (Bojer ex Hook.) Ref.</i>	Leguminosa	sistema radicular agressivo e vigoroso; apresenta raízes tabulares (superficiais)
Araucaria	<i>Araucaria spp.</i>	Araucariaceae	atinge grandes dimensões , várias espécies apresentam derrama natural e são suscetíveis ao ataque de cupins
Pinheiro	<i>Pinus spp.</i>	Pinaceae	atinge grandes dimensões , várias espécies apresentam derrama natural e são suscetíveis ao ataque de cupins
Plátano	<i>Platanus occidentalis L.</i>	Platanaceae	susceptíveis ao ataque de brocas
Chorão	<i>Salix babylonica</i>	Salicaceae	sistema radicular agressivo e vigoroso e possui forma de copa inadequada para uso em vias públicas
Tulipa africana, espatódea	<i>Spathodea campanulata P. Beauv.</i>	Bignôniaceae	flores tóxicas para abelhas; sistema radicular vigoroso e superficial; flores grandes e escorregadias
Grevilha	<i>Grevillea robusta A. Cunn. Ex R.Br.</i>	Proteaceae	atinge grandes dimensões e apresenta sistema radicular superficial
Chapéu de sol/Sete copas	<i>Terminalia catappa L.</i>	Combretaceae	sistema radicular superficial e vigoroso; copa atinge grandes dimensões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
 -----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
 Avenida do Café - n.º. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

Casuarina	<i>Casuarina opp.</i>	Casuarinaceae	sistema radicular superficial e vigoroso
Abacateiro	<i>Persea americana Mill.</i>	Lauraceae	sistema radicular superficial; atinge grandes dimensões e produz frutos grandes que desprendem-se facilmente
Mangueira	<i>Mangifera indica L.</i>	Anacardiaceae	sistema radicular superficial; atinge grandes dimensões e produz frutos grandes que desprendem-se facilmente
Jaqueira	<i>Artocarpus heterophyllus Lam.</i>	Moraceae	sistema radicular superficial; atinge grandes dimensões e produz frutos grandes que desprendem-se facilmente
Falsa murta	<i>Murraya paniculata</i>	Rutáceas	principal hospedeiro da bactéria causadora do greening ou amarelião, doença que causa sérios prejuízos para a citricultura, chegando a dizimar pomares.
Jambolão	<i>Syzygium cumini</i>	Myrtaceae	frutos podem manchar carros, roupas. Pode ser utilizado onde não há circulação viária.
Monguba	<i>Pachira aquatica</i>	Malvaceae	hospedeira de besouro <i>Euchroma gigantea</i> que provoca a total destruição das raízes e queda da árvore
Ficus	<i>Ficus benjamina</i>	Moraceae	sistema radicular agressivo
Grevillea gigante	<i>Grevillea robusta</i>	Proteaceae	atinge grandes dimensões
Palmeira imperial	<i>Roystonea oleracea</i>	Arecaceae	atinge grandes dimensões
Palmeira cariota	<i>Caryota urens</i>	Arecaceae	atinge grandes dimensões

Nota: Arbustos inadequados para a arborização urbana e não são recomendadas para o plantio em calçadas:

Ligustro – *Ligustrum japonicum*: O pólen causa reações alérgicas em algumas pessoas.

Espirradeira – *Nerium oleander*: Apresenta princípios cardiotoxicos.

Comigo-ninguém-pode – *Dieffenbachia ssp*: Presença de cristais de oxalato de cálcio e substâncias que provocam reações alérgicas.

Leiteiro-vermelho – *Euphorbia cotinifolia L.*: Produz um látex tóxico que pode causar irritações graves na pele e nos olhos a ponto de poder gerar queimaduras. Se for ingerido causa irritações gastrointestinais e vômitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
 -----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
 Avenida do Café - nº. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

ANEXO IV

Árvores recomendadas para plantio em praças e parques.

Nome Popular	Nome Científico	Origem	Floração	Frutificação	Porte	Copa
Goiaba da terra, feijoa	<i>Acca sellowiana</i>	sul	set-nov / vermelha	jan-mar	pequeno	arredondada
Aldrago-miúdo	<i>Pterocarpus rohrii</i>	nativa	amarela	seco	-	arredondada
Aleluia, pau-fava	<i>Senna macranthera</i>	mata	dez-abr/ amarela	mai-ago / seco	pequeno	arredondada
Algodão da praia	<i>Talipariti tiliaceum</i>	nativa	ago-jan / amarela	fev-abr / cápsul	pequeno	arredondada
Algodão-do-brejo	<i>Hibiscus tiliaceus</i>	mata	ago-jan / amarela	fev-abr / seco	pequeno	arredondada
Araçá	<i>Psidium cattleianum</i>	mata	jun-dez / branca	set-mar / carnoso	pequeno	arredondada
Astrapéia	<i>Dombeya wallichii</i>	exótica	set-jan / branca, rosa	seco	pequeno	arredondada
Calistemon Escova de Garrafa	<i>Callistemon viminalis</i>	exótica	jun-set / vermelha	ano todo / seco	pequeno	pendente
Calistemon	<i>Callistemon "imperialis"</i>	exótica	vermelho	seco	pequeno	pendente
Camboatá	<i>Cupania vernalis</i>	mata	mar-mai / creme	set-dez / carnosos	grande	arredondada
Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i>	mata	ago-nov / branca	jan-fev / carnosos	pequeno	arredondada
Cambuí	<i>Myrciaria tenella</i>	mata	nov-dez / branca	jan-mar / branca	pequeno	arredondada
Canudo-de-pito	<i>Mabea fistulifera</i>	cerradã o	jan-abr / vermelha	set-out / seco	pequeno	arredondada
Capororoca-do- cerrado	<i>Rapanea guianensis</i>	mata, cerrado	jun-jul	out-dez	pequeno	arredondada
Caputuna-preta	<i>Metrodorea nigra</i>	nativa	set-nov / rosa escuro	mar-abr / seco	pequeno	arredondada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----ESTADO DE SÃO PAULO-----

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Avenida do Café - nº. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

Nome Popular	Nome Científico	Origem	Floração	Frutificação	Porte	Copa
Chupa-ferro Caputuna-preta	<i>Metrodorea nigra</i>	nativa	set-nov / rosa ecuro	mar-abr / cápsula	pequeno	arredondada
Cerejeira-do-rio- grande	<i>Eugenia involucrata</i>	nativa	ago-set / creme	set-out / carnosos	pequeno	arredondada
Diadema	<i>Sttiffia chrysantha</i>	nativa	jul-set / amarela	set-nov / seco	pequeno	alongada
Embira-de-sapo	<i>Lonchocarpus muehlbergianus</i>	nativa	out-jan / branca- lilás	jul-ago	grande	arredondada
Flamboyanzinho, barba de barata	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	exótica	out-abr / avermelhada	mai-jun / seco	pequeno	arredondada
Faxina vermelha	<i>Dodonaea viscosa</i> Jacq.	exótica	-	amarelado/esver- deado	pequeno	arredondada
Fruto-do-pombo, murta-branca	<i>Allophyllus edulis</i>	mata	set-nov / creme	nov-dez / carnoso	pequeno	arredondada
Grevilea anã	<i>Grevillea banksii</i>	exótica	ano todo / vermelha	seco	pequeno	arredondada
Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>	nativa	set-nov / branca	nov-dez / carnoso	pequeno	arredondada
Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	mata	jun-ago / branca	set-nov / seco	pequeno	arredondada
Guaraiuva	<i>Savia dictyocarpa</i>	mata	out-nov	jan-fev / seco	pequeno	arredondada
Ipê-amarelo	<i>Tabebuia chrysotricha</i>	nativa	ago-set / amarela	set-nov / seco	pequeno	arredondada
Ipê-roxo anão	<i>Tabebuia avellanae</i> var. <i>paulensis</i>	nativa	jun-ago / rosa escuro	ago-nov / seco	pequeno	arredondada
Manacá-da-serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>	nativa	nov-fev / lilás	fev-mar / seco	pequeno	arredondada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----ESTADO DE SÃO PAULO-----

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Avenida do Café - n.º. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

Nome Popular	Nome Científico	Origem	Floração	Frutificação	Porte	Copa
Pata-de-vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	nativa	out-jan / branca	jul-ago / seco	pequeno	arredondada
Pata-de-vaca rosa	<i>Bauhinia monandra</i>	exótica	out-dez / rosa claro	seco	pequeno	arredondada
Pata-de-vaca roxa	<i>Bauhinia purpurea</i>	exótica	mar-ago / roxo	seco	pequeno	arredondada
Pau-cigarra	<i>Senna multijuga</i>	nativa	dez-abr / amarela	abr-jun / seco	pequeno	arredondada
Rabo-de-cotia	<i>Stiffia chrysantha</i>	nativa	jul-set / amarela	set-nov / seco	pequeno	arredondada
Resedá extremosa	<i>Lagerstroemia indica</i>	exótica	nov-fev / branca, rosa, carmim	mar-jun / seco	pequeno	arredondada
Suinã	<i>Erythrina speciosa</i>	nativa	jun-set / vermelho	out-nov / seco	pequeno	arredondada
Tarumã-do-cerrado	<i>Vitex polygama</i>	nativa	out-nov / branco	jan-abr / carnosos	pequeno	arredondada
Urucum	<i>Bixa orellana</i>	nativa	set-jan / rosa	fev-mai / carnosos	pequeno	arredondada
Açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	cerrado	dez-fev / rosada	mai-ago / seco	médio	arredondada
Aldrago	<i>Pterocarpus violaceus</i>	cerrado	out-dez / creme	mai-jul / seco	médio	arredondada
Alfeneiro-do-japão	<i>Ligustrum lucidum</i>	exótica	out-fev / branca	carnoso	médio	arredondada
Amarelinho	<i>Platypodium elegans</i>	mata	nov-dez / amarela	mar-mai / seco	médio	arredondada
Amoreira	<i>Morus nigra</i>	exótica	jul-ago / creme	vermelho a preto / carnosos	médio	pendente
Angelim doce	<i>Andira fraxinifolia</i>	mata	nov-dez / rosa	fev-abr / seco	médio	arredondada
Araçarana	<i>Calyptanthes clusiifolia</i>	cerrado, mata	mar-abr / branca	jun-jul / carnosos	médio	arredondada
Aroeira salsa	<i>Schinus molle</i>	mata	ago-nov / creme	fev-mar / seco	médio	pendente
Aroeira-pimenteira	<i>Schinus terebinthifolius</i>	nativa	set-jan / branca	jan-jul / seco	médio	arredondada
Bico-de-pato	<i>Machaerium aculeatum</i>	nativa	nov-fev / roxa	abr-jul / seco	médio	arredondada
Callicarpa	<i>Callicarpa reevesii</i>	exótica	fev-abr / roxa	carnoso	médio	arredondada
Canela-amarela	<i>Ocotea velutina</i>	mata	abr-mai / creme	set-out / carnosos	médio	arredondada
Canela cheirosa	<i>Endlicheria paniculata</i>	mata	jan-mar	mai-jul / carnosos	médio	arredondada
Canela ferrugem	<i>Nectandra oppositifolia nes</i>	nativa	ago-set / branca	ago-set	médio	arredondada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
 -----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
 Avenida do Café - nº. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

Nome Popular	Nome Científico	Origem	Floração	Frutificação	Porte	Copa
Capororoca	<i>Rapanea ferruginea</i>	nativa	mai-jun / creme	out-dez	médio	arredondada
Caqui-do-mato, olho-de-boi	<i>Matayba eleagnoides</i>	mata	set-nov / creme esverdeada	dez-jan / carnosos	médio	arredondada
Caraúba caraíba	<i>Tabebuia caraiba</i>	nativa	ago-set / amarela	set-out / seco	médio	arredondada
Caroba, carobão	<i>Jacaranda macrantha</i>	nativa	nov-jan / rosa	set-out	médio	arredondada
Cassia do nordeste	<i>Cassia spectabilis</i>	nativa	nov-dez / amarela	ago-seyrciat	médio	arredondada
Carobinha	<i>Jacaranda puberula</i>	nativa	ago-set / roxa	fev-mar / seco	médio	arredondada
Cássia imperial	<i>Cassia fistula</i>	exótica	set-dez / amarela	out-jan / seco	médio	pendente
Catiguá vermelho	<i>Trichilia clausenii</i>	mata	ago-out / creme	jan-mar/carnosos	médio	arredondada
Catiguá-arco-de- peneira	<i>Trichilia hirta</i>	mata	out-nov / creme	mai-jun / seco	médio	arredondada
Craveiro-da-índia	<i>Syzygium aromaticum</i>	exótica	-	-	médio	arredondada
Falso- barbatimão	<i>Cassia leptophylla</i>	nativa	nov-dez / amarela	jun-jul	médio	arredondada
Folha-de- castanha	<i>Ouratea castanaefolia</i>	mata, cerrado	out-nov / amarela	nov-dez / carnosos	médio	arredondada
Guaxupita	<i>Esenbeckia grandiflora</i>	nativa	nov-jan / branca	jun-ago	médio	arredondada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----ESTADO DE SÃO PAULO-----

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Avenida do Café - nº. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

Nome Popular	Nome Científico	Origem	Floração	Frutificação	Porte	Copa
Ingá do brejo	<i>Inga uruguensis</i>	nativa	ago-nov / branca	dez-fev / carnosos	médio	arredondada
Ingá verde, ingá-mirim	<i>Inga laurina</i>	nativa	ago-dez / branca	nov-fev / carnosos	médio	arredondada
Ipê-amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>	nativa	ago-nov / amarela	out-dez / seco	médio	arredondada
Ipê-amarelo-do-brejo	<i>Tabebuia umbellatus</i>	nativa	ago-set / amarela	out-nov / seco	médio	arredondada
Ipê-branco	<i>Tabebuia roseo-alba</i>	nativa	ago-out / branca	a partir de out / seco	médio	arredondada
Jambo amarelo	<i>Syzygium jambos</i>	exótica	jul-nov / branco esverdeadas	dez-abr / carnosos	médio	arredondada
Jambo vermelho	<i>Syzygium malaccense</i>	exótica	ago-fev / rosa púrpura	jan-mai / carnosos	médio	piramidal
Lofântera	<i>Lophanthera lactescens</i>	Floresta Amazônica	fev-mai / amarela	set-out / seco	médio	piramidal
Magnólia	<i>Magnolia grandiflora</i>	exótica	jul-dez / branca	nov-jan / carnosos	médio	arredondada
Magnólia amarela	<i>Michelia champaca</i>	exótica	dez-fev / amarelo alaranjada	fev-out / seco	médio	piramidal
Manduirana	<i>Senna macranthera</i>	nativa	dez-abr / amarela	jul-ago	médio	arredondada
Maria-mole maria faceira	<i>Guapira opposita</i>	nativa	jul-out / verde	nov-fev / carnosos	médio	arredondada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
 -----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
 Avenida do Café - n.º. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

Nome Popular	Nome Científico	Origem	Floração	Frutificação	Porte	Copa
Mirindiba-rosa	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>	nativa	a partir de jun / branca vinho	set-nov / seco	médio	arredondada
Neem	<i>Azadirachta indica</i>	exótica	-	-	médio	arredondada
Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	nativa	jun-set / branca	jan-mar / carnosos	médio	arredondada
Pata-de-vaca	<i>Bauhinia variegata</i>	exótica	out-jan / branca, rosa	jul-ago / seco	médio	arredondada
Pata-de-vaca	<i>Bauhinia blakeana</i>	exótica	mai-jul / vermelho arroxeadado	-	médio	arredondada
Pau-cigarra	<i>Senna multijuga</i>	nativa	dez-abr / amarela	abr-jun / seco	médio	arredondada
Pau-de-tucano	<i>Vochysia tucanorum</i>	nativa	nov-mar / amarela	ago-set / seco	médio	arredondada
Pau-terra-mirim	<i>Qualea parviflora</i>	nativa	nov-dez / lilás	set-out / seco	médio	arredondada
Peito-de-pomba	<i>Tapirira guianensis</i>	nativa	ago-dez / creme	jan-mar / carnosos	médio	arredondada
Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	nativa	ago-nov / branca	out-jan / carnosos	médio	arredondada
Quaresmeira-roxa	<i>Tibouchina granulosa</i>	nativa	jun-ago / dez-mar / rosa, roxo	jun-ago / abr-mai / seco	médio	arredondada
Quereltéria Coreutéria	<i>Koelreuteria paniculata</i>	exótica	mar-mai / salmão	mai-jun / seco	médio	arredondada
Resedá de folha graúda	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	exótica	ou-dez / rosa	mar-jun / seco	médio	arredondada
Sabão-de-soldado	<i>Sapindus saponaria</i>	mata	abr-jun / creme	set-out / seco	médio	arredondada
Sapateiro, tobocuva	<i>Pera glabrata</i>	nativa	jan-mar / amarelo	out-jan / seco	médio	arredondada
Tamanqueira	<i>Aegiphila sellowiana</i>	nativa	dez-jan / creme	fev-abr	médio	arredondada
Tingui-preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	nativa	fev-abr / branca	jul-ago	médio	arredondada
Uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i>	Nativa	ago-set / branca	set-jan / carnosos	médio	arredondada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----ESTADO DE SÃO PAULO-----

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Avenida do Café - n.º. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

Nome Popular	Nome Científico	Origem	Floração	Frutificação	Porte	Copa
Alecrim-de-campinas	<i>Holocalyx balansae</i>	mata	out-nov / branca	dez-fev / carnosos	grande	arredondada
Almecega	<i>Protium heptaphyllum</i>	mata	ago-set	nov-dez / carnosos	grande	arredondada
Amendoim bravo	<i>Pterogyne nitens</i>	mata, cerradão	set-nov / amarela	set-out / seco	grande	arredondada
Cabreúva-amarela	<i>Myrocarpus frondosus</i>	mata	set-out / verde-amarela	nov-dez / seco	grande	arredondada
Cabreúva-vermelha	<i>Myroxylon peruiferum</i>	mata	jul-set / branca	out-nov / seco	grande	arredondada
Camboatá	<i>Cupania vernalis</i>	mata	mar-mai / creme	set-dez / carnosos	grande	arredondada
Canafistula	<i>Peltophorum dubium</i>	mata	dez-fev / amarela	mar-abr / seco	grande	arredondada
Canela-do-brejo	<i>Ocotea pulchella</i>	nativa	out-dez / branca	jun-jul	grande	arredondada
Canela preta	<i>Nectandra megapotamica</i>	nativa	jun-set / creme	nov-dez	grande	arredondada
Canela-sassafrás	<i>Ocotea odorifera</i>	mata	ago-set / creme	abr-jun / seco	grande	arredondada
Canjarana	<i>Cabralea canjerana</i>	mata	set-out / branca	ago-nov / seco	grande	arredondada
Cássia javanesa, cassia rosa	<i>Cassia javanica</i>	exótica	out-jan / rosa	nov-fev / seco	grande	pendente
Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	mata	ago-set / creme	jun-ago / seco	grande	arredondada
Chicha	<i>Sterculia chicha</i>	mata	nov-mar / amarela	mai-set / seco	grande	arredondada
Copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	cerradão	nov-mar / branca	jul-set / seco	grande	arredondada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----ESTADO DE SÃO PAULO-----

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Avenida do Café - n.º. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

Nome Popular	Nome Científico	Origem	Floração	Frutificação	Porte	Copa
Coração-d/e-negro	<i>Poecilanthe parviflora</i>	mata	out-nov / branca	jun-jul / seco	grande	arredondada
Corrupita, abricó-de-macaco	<i>Corroupita guianensis</i>	região Amazônica	set-mar / vermelha	dez-mar / carnosos	grande	arredondada
Corticeira da serra Mulungu	<i>Erythrina falcata</i>	nativa	jun-nov / vermelha	set-nov / seco	grande	arredondada
Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	nativa	out-dez / branco amarelo	abr-jun / seco	grande	arredondada
Embira-de-sapo	<i>Lonchocarpus muehlbergianus</i>	nativa	out-jan / branca-lilás	jul-ago	grande	arredondada
Falso-timbó, ingá-bravo	<i>Lonchocarpus guilleminianus</i>	mata	dez-jan / creme	jul-ago / seco	grande	arredondada
Farinha-seca	<i>Albizia hassleri</i>	mata	out-jan / creme	set-out / seco	grande	arredondada
Faveiro, sucupira lisa	<i>Pterodon emarginatus</i>	cerrado	set-nov / rosa	jun-ago / seco	grande	arredondada
Guarantã	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	mata	set-jan / creme	jul-ago / seco	grande	arredondada
Guaritá	<i>Astronium graveolens</i>	nativa	ago-set / verde	out-nov / seco	grande	arredondada
Ipê-amarelo	<i>Tabebuia ochracea</i>	nativa	jul-ago / amarela	set-out / seco	grande	arredondada
Ipê-amarelo-da-mata	<i>Tabebuia vellosi</i>	nativa	jul-set / amarela	out-nov / seco	grande	arredondada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----ESTADO DE SÃO PAULO-----

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Avenida do Café - nº. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

Nome Popular	Nome Científico	Origem	Floração	Frutificação	Porte	Copa
Ipê-rosa	<i>Tabebuia pentaphylla</i>	exótica	ago-out / rosa claro	set / seco	grande	arredondada
Ipê-roxo-da-mata	<i>Tabebuia avellanadae</i>	mata	jul-ago / roxo	ago-nov / seco	grande	arredondada
Ipê-roxo- bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	nativa	mai-ago / rosa	set-out / seco	grande	arredondada
Ipê-roxo	<i>Tabebuia heptaphylla</i>	nativa	mai-jul / rosa	ago-set / seco	grande	arredondada
Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	nativa	out-dez / branca	nov-dez / carnosos	grande	arredondada
Jacarandá paulista	<i>Machaerium villosum</i>	nativa	out-dez / creme	ago-set / seco	grande	arredondada
Jacarandá-da-bahia	<i>Dalbergia nigra</i>	mata atlântica	set-nov / branca	ago-set / seco	grande	arredondada
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	mata	out-dez / branca	julho-ago / vagem	grande	arredondada
Jatobá-do-cerrado	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	cerrado	dez-fev / creme	ago-set / seco	grande	arredondada
Jequitibá-branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	nativa	out-dez / branca	jul-set / seco	grande	arredondada
Jequitibá-rosa	<i>Cariniana legalis</i>	nativa	dez-fev / branca	ago-set / seco	grande	arredondada
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	nativa	set-mar	fev-ago / carnosos	grande	caule único
Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	nativa	abr-jul / branca	jul-set / seco	grande	arredondada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
 -----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
 Avenida do Café - n.º. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

Nome Popular	Nome Científico	Origem	Floração	Frutificação	Porte	Copa
Marinheiro, camboatã	<i>Guarea guidonia</i>	nativa	dez-mar / branca	nov-dez / seco	grande	arredondada
Melaleuca	<i>Melaleuca leucadendron</i>	exótica	out-dez / branca amarela	seco	grande	colunar
Monguba	<i>Pachira aquatica</i>	nativa	set-nov / creme	abr-jun / seco	grande	arredondada
Mulungu	<i>Erythrina mulungu</i> <i>Erythrina verna Vell.</i>	nativa	jul-set / alaranjada	set-out / seco	grande	arredondada
Nó-de-porco Pau de rosas	<i>Physocalymma scaberrimum</i>	nativa	ago-set / lilás	set-out / seco	grande	piramidal
Olho-de-cabra	<i>Ormosia arborea</i>	nativa	out-nov / lilás	set-out / seco	grande	arredondada
Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	nativa	mar-mai / rosa	ago-set / seco	grande	arredondada
Pau-brasil	<i>Caesalpinia echinata</i>	nativa	set-out / amarelo	nov-jan / seco	grande	arredondada
Pau-d'alho	<i>Gallesia integrifolia</i>	nativa	fev-abr / branca	set-out / seco	grande	arredondada
Pau mulato	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	nativa	jun-jul / branca	out-nov / seco	grande	colunar
Pau-ferro	<i>Caesalpinia leiostachya</i>	nativa	out-fev / amarela	jul-out / seco	grande	arredondada
Pau-marfim	<i>Balfourodendron riedellianum</i>	nativa	set-nov / creme	ago-set / seco	grande	arredondada
Pau-pereira	<i>Platycomus regnelli</i>	nativa	fev-abr / lilás	ago-set / seco	grande	arredondada
Pau-rei	<i>Pterigota brasiliensis</i>	nativa	jul-out / marrom claro	jun-ago / seco	grande	arredondada
Pau-ripa	<i>Luetzelburgia auriculata</i>	nativa	dez-fev / vermelho	mar-mai / seco	grande	arredondada
Pau-terra, jundiá	<i>Qualea jundiahy</i>	nativa	out-jan / mai-jun / branco	ago-set / seco	grande	arredondada
Peroba-poca	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	nativa	set-nov	ago-set / seco	grande	arredondada
Peroba-rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	nativa	out-nov / creme	ago-set / seco	grande	arredondada
Pindaíva Pindaúva	<i>Duguetia lanceolata</i>	nativa	out-nov / marrom	mar-mai / carnosos	grande	arredondada
Pinha-do-brejo	<i>Talauma ovata</i>	nativa	out-dez / branca	ago-set / seco	grande	arredondada
Sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>	nativa	set-out / lilás	ago-set / seco	grande	arredondada
Sibipiruna	<i>Caesalpinia peltophoroides</i>	nativa	ago-nov / amarelo	jul-set / seco	grande	arredondada
Sombreiro	<i>Clitoria fairchildiana</i>	nativa	set-mar / lilás	mai-jul / seco	grande	arredondada

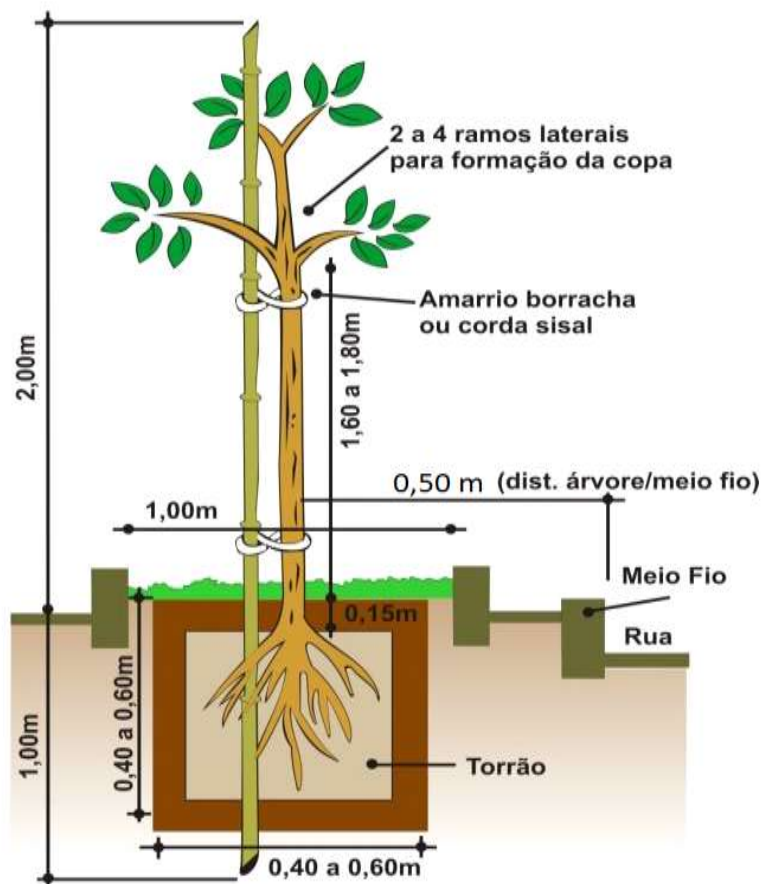
Nota: As espécies indicadas são sugestões, outras espécies que não constam nesta relação também poderão ser usadas, porém, mediante recomendação e orientações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
 -----ESTADO DE SÃO PAULO-----
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
 Avenida do Café - nº. 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

ANEXO V

Esquema para o plantio das mudas.



Notas:

1 - As mudas devem ter entre 1,60m e 1,80m de altura, devendo ser livres de doenças e pragas, e ter de 2 a 4 ramos laterais para a formação da futura copa. Devem ser transportadas em embalagens próprias, para não perder o torrão, onde este deve ser proporcional ao tamanho da muda. Sobre o espaçamento entre árvores e sua localização nas calçadas, deve-se considerar, entre outros aspectos, o porte e as necessidades da espécie.

2 - Recomenda-se que seja estabelecido um canteiro ao redor da muda (área permeável para captação de águas da chuva), de aproximadamente 1,0 m² e deverá ser feito no nível da calçada para facilitar a entrada da água da chuva e preferencialmente gramado. O colo da planta (região que divide as raízes do tronco) deverá ficar no nível do canteiro.

3 - Adubação genérica da cova: 500 gramas de calcário calcítico ou dolomítico mais 20 litros de esterco de curral curtido, mais 350 gramas de adubo da formulação 4-14-8 ou 10-10-10 ou 03-15-15, mais a quantidade de terra suficiente para completar o volume da cova.

4 - Nunca usar manilha para o plantio das mudas.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Orlândia/SP, 21 de Fevereiro de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES PREVISTAS EM CONTRATO ADMINISTRATIVO E LEGAIS CABÍVEIS.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2023 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES (CRAS, CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ACOlhIMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PROJETO ADOLESCENTE NO ESPORTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE)

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje, para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** a inexecução contratual descrita e documentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

(I) a abertura de processo administrativo em face da empresa, **VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ 08.855.152/0001-88, visando à aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais, nos termos da cláusula nona (**das penalidades e multa**), em virtude da inexecução contratual.

3. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 09 de Fevereiro (02) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE "MAGDALENA TUDEK" NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

CONTRATADA: LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU ME.

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlândia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) Com fundamento no art. 57, I e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93:

(i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de **20 de Fevereiro (02) de 2024 -**

termo inicial - até 09 de Maio (05) de 2024 - termo final.

b) Com fundamento no art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93:

(ii) A prorrogação de prazo de execução dos serviços, a partir de **09 de Fevereiro (02) de 2024 - termo inicial - até 09 de Maio (05) de 2024 - termo final.**

2. Seja a empresa contratada notificada: (i) a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e (ii) complementação da ART de seu responsável técnico.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMRA-SE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 21 de Fevereiro (02) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADA: SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlândia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) Com fundamento no art. 57, I e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93:

(i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de **21 de Fevereiro (02) de 2024 - termo inicial - até 19 de Agosto (08) de 2024 - termo final.**

b) Com fundamento no art. 57, § 1º, V, da Lei Federal nº 8.666/93:

(ii) A prorrogação de prazo de execução dos serviços, a partir de **21 de Fevereiro (02) de 2024 - termo inicial - até 19 de Agosto (08) de 2024 - termo final.**

2. Seja a empresa contratada notificada: (i) a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento do valor do contrato) e (ii) complementação da ART de seu responsável técnico.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMRA-SE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 21 de Fevereiro de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE MARCA (Manteiga com Sal (500 gramas))

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 206/2023 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar.

CONTRATADA/REQUERENTE: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, CNPJ n.º 07.612.306/0001-48.

DESPACHO

1. Diante do pedido formulado pela contratada/requerente, bem como a manifestação favorável do gestor contratual e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

(i) as seguintes substituições de marcas:

(a) marca **LEILAC** pela marca **MATILAT**, no item n.º 36 - **Manteiga com Sal (500 gramas);**

2. Para tanto, seja formalizado o respectivo termo de aditamento.

3. Após, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMRA-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

CONTRATADA: MAIDA DEGIOVANI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO LOCALIZADO NA RUA 01, Nº 29, CENTRO, NESTA CIDADE E COMERCA, VISANDO A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO POUPEMPO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, e termos de aditamento posteriores.

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, §2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula 5ª, do contrato original (subitem 05.1.1) e Art. 3º da Lei Federal nº 8245/91, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 22 de Fevereiro de 2024 e termo final em 22 de Fevereiro de 2025, a relação contratual havida entre as partes.

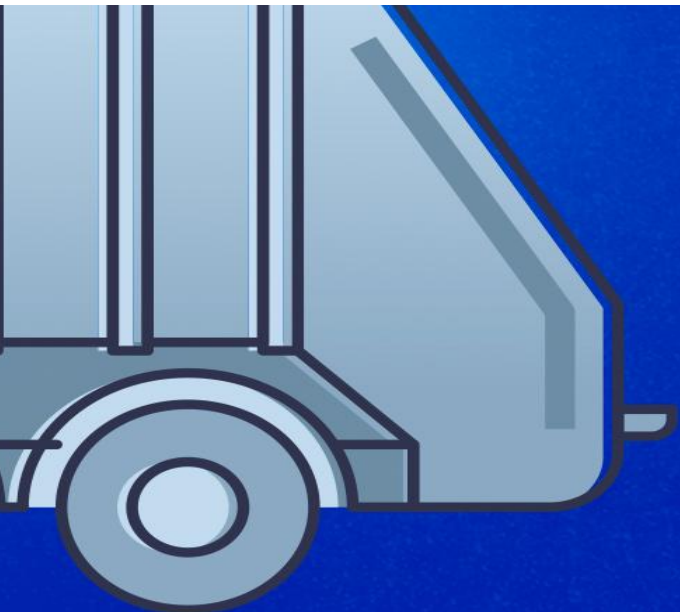
Reajusta-se o aluguel com fundamento na cláusula 04.3 do contrato mantido entre as partes, bem como no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, em 4,51% mediante a aplicação do índice de variação de preços IPCA/IBGE apurado no período de Fevereiro de 2023 a Janeiro de 2024, passando o aluguel mensal para R\$ 7.737,81.

VALOR: R\$ 92.853,72

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 22 de Fevereiro de 2024 a 22 de Fevereiro de 2025.

DATA: 08/02/2024.

Orlândia, 21 de Fevereiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.



SAIBA O DIA E A HORA DA COLETA DE LIXO NO SEU BAIRRO



ORLÂNDIA LIMPA DE VIVER!



A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

#Lixo NoLugar Certo



HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
06h	Jardim Prado	Segunda a Sábado
06h20	Jardim Teixeira, Espelho D'água e Cechinni	Segunda a Sábado
07h	José Vieira Brazão, Santa Rita, Siena, 1º de Maio, Max Define, José Luis Simões, Jd. das Flores, Cleire Degiovani, Leonor Degiovani, Jd. Benini, Servidores e Boa Vista	Segunda a Sábado
07h40	Centro e Jardim Bandeirantes	Segunda a Sábado
09h	Alto da Boa Vista, Jardim Santa Helena, Parisi, Jequitibá, Santo Expedito, Adalberto Morandini "Birucão", Aroeira, Jardim Formoso e Paulo Jurca	Segunda a Sábado
10h	"Vilinha" - Jardim Cidade Alta, São Francisco, São João, Júlio Bucci e Minha Casa Minha Vida e Distrito Industrial	Segunda a Sábado
10h	Jardim Timboré	Segunda, Quarta e Sexta
10h20	Marginal Direita	Segunda a Sábado
10h30	Condomínios Quebec e Torino	Segunda a Sábado

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
11h	Brejeiro	Segunda, Quarta e Sexta
11h30	Jardim Anhanguera "Marioto" e Paraíso	Segunda a Sábado
12h	Gruta - Jardim Nova Orlandia, Recreio, Ciranda e Colorado	Segunda a Sábado
12h	Morada do Sol	Segunda a Sábado
14h	Morlan	Segunda, Quarta e Sexta
14h30	Marginal Esquerda	Segunda a Sábado

ORLÂNDIA LIMPA DE VIVER!



A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

#Lixo NoLugar Certo



IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: **Márcio Favaro Cherubim**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005